

A EFETIVIDADE DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) PARA CRIANÇAS AUTISTAS NO CONTEXTO FAMILIAR: DESAFIOS E PERSPECTIVAS¹

THE EFFECTIVENESS OF THE CONTINUED INSTALLMENT BENEFIT (BPC) FOR AUTISTIC CHILDREN IN THE FAMILY SETTING: CHALLENGES AND PERSPECTIVES

Luciane Stefany Alencar Soares²

Emmanuel Joshua Santiago Mendes³

Vicente Celeste de Oliveira Júnior⁴

RESUMO:

O presente trabalho tem como tema “A Efetividade do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para Crianças Autistas no Contexto Familiar: Desafios e Perspectivas” e busca examinar o impacto desse benefício social na qualidade de vida das famílias de crianças autistas. O BPC, garantido pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), é um benefício assistencial concedido a pessoas com deficiência e idosos em condição de vulnerabilidade econômica. No entanto, apesar da sua importância, ainda existem desafios significativos quanto à sua efetividade para atender as necessidades das famílias de crianças com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), dadas as demandas específicas associadas ao autismo. A pesquisa analisará a capacidade do BPC de prover apoio adequado às famílias, identificando os principais entraves e desafios enfrentados tanto no processo de obtenção quanto no uso do benefício para atender às necessidades de cuidados, terapias e adaptações no ambiente familiar. A abordagem considerará o contexto socioeconômico dessas famílias, a amplitude dos cuidados exigidos e os recursos disponíveis, com o objetivo de avaliar se o BPC oferece suporte suficiente para reduzir as desigualdades e permitir o desenvolvimento saudável das crianças autistas. O trabalho será estruturado da seguinte forma: primeiramente, a Introdução abordará a origem e a relevância do BPC, seguida pela apresentação do problema de pesquisa, objetivos e justificativa do estudo. Em seguida, na Revisão de Literatura, serão discutidos conceitos de assistência social, legislações relevantes e as especificidades do cuidado de crianças com autismo. A Metodologia detalhará o percurso da

¹ Artigo apresentado à Universidade Potiguar, como parte dos requisitos para obtenção do Título de Bacharel em Direito, 2024.

² Discente em Direito pela Universidade Potiguar.

³ Discente em Direito pela Universidade Potiguar.

⁴ Orientador: Prof. Vicente Celeste de Oliveira Júnior. Cursa o Doutorado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), na linha de pesquisa: História da Arquitetura, do Urbanismo e do Território. Mestre em Ambiente, Tecnologia e Sociedade (Ciências Ambientais) pela Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA). Mestre em Educação pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERJ). Especialista em Direito Civil e Processual Civil pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Especialista em Educação pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERJ). Graduado em Direito pela Universidade Potiguar (UnP). Estudou na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Estudou na Universidade de Bucareste (UnB) - Romênia. Estudou na Universidade de Buenos Aires – Argentina (UnB). Atualmente é Docente da Faculdade de Direito da Universidade Potiguar (UnP). Foi professor Substituto da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERJ) e Supervisor da Prática Jurídica. Autor do livro: Romênia, país latino: Pequena Incursão pela História e Cultura, publicado pela editora Thesaurus de Brasília/DF. É autor de capítulo de livro pelo Doutorado em Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). É citado em 898 artigos científicos no Brasil e exterior, pelo Academia (trabalhos acadêmicos e pesquisas).

pesquisa e os métodos de coleta e análise de dados. Por fim, a análise dos resultados pretende fornecer uma reflexão sobre o impacto do BPC no contexto das famílias de crianças autistas, fornecendo subsídios para a formulação de políticas públicas mais adequadas e adaptadas às necessidades específicas dessa população. Assim, este estudo visa analisar para o debate sobre políticas públicas assistenciais, analisando o sistema de benefícios sociais, com vistas a uma maior inclusão e qualidade de vida das crianças autistas e suas famílias.

Palavras-chaves: Autismo. Assistência. Benefício de Prestação Continuada- BPC.

Abstract: The present work has as its theme “The Effectiveness of the Continuous Benefit Payment (BPC) for Autistic Children in the Family Context: Challenges and Perspectives” and seeks to examine the impact of this social benefit on the quality of life of families of autistic children. The BPC, guaranteed by the Organic Law of Social Assistance (LOAS), is an assistance benefit granted to people with disabilities and elderly people in conditions of economic vulnerability. However, despite its importance, there are still significant challenges regarding its effectiveness in meeting the needs of families of children with Autism Spectrum Disorder (ASD), given the specific demands associated with autism. The research will analyze the ability of the BPC to provide adequate support to families, identifying the main obstacles and challenges faced both in the process of obtaining and using the benefit to meet the needs of care, therapies and adaptations in the family environment. The approach will consider the socioeconomic context of these families, the scope of care required and the resources available, with the aim of assessing whether the BPC offers sufficient support to reduce inequalities and allow the healthy development of autistic children. The work will be structured as follows: first, the Introduction will address the origin and relevance of the BPC, followed by the presentation of the research problem, objectives and justification of the study. Then, in the Literature Review, concepts of social assistance, relevant legislation and the specificities of caring for children with autism will be discussed. The Methodology will detail the research path and the methods of data collection and analysis. Finally, the analysis of the results aims to provide a reflection on the impact of the BPC in the context of families of autistic children, providing support for the formulation of more appropriate public policies adapted to the specific needs of this population. Thus, this study aims to analyze to the debate on public assistance policies, analyzing the system of social benefits, with a view to greater inclusion and quality of life for autistic children and their families.

Keywords: Autism. Assistance. Continuous Benefit Payment – BPC.

1. INTRODUÇÃO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição de neurodesenvolvimento caracterizada por desafios relacionados à comunicação, interação social e padrões de comportamentos restritivos e repetitivos. As manifestações do autismo variam amplamente em intensidade e complexidade, o que exige uma abordagem de cuidados personalizados e contínuos. Para as famílias de crianças autistas, a necessidade de terapias especializadas, adaptações no ambiente doméstico e acompanhamento multidisciplinar representa um desafio financeiro e emocional significativo.

Diante dessa realidade, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) surge como uma ferramenta de apoio fundamental. Instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o BPC garante um salário mínimo mensal a pessoas com deficiência e idosos que não possuem meios próprios de subsistência e não podem ser sustentados por suas famílias. No contexto do autismo, o BPC desempenha um papel importante ao proporcionar recursos para custear terapias, medicamentos e adaptações necessárias para melhorar a qualidade de vida das crianças e suas famílias.

O BPC surge como uma política pública essencial para o alívio financeiro e da exclusão social, permitindo as famílias arcar com partes dessas despesas. No entanto, apesar da sua relevância, a concessão e o caminho para a efetividade do BPC, enfrenta dificuldades, tendo em vista a sua adequação aos critérios de avaliação, muitas vezes não ser levado em consideração as particularidades do autismo e as complexidades que envolvem o cuidado com crianças diagnosticadas com essa condição.

No contexto das pessoas com deficiência, incluindo crianças autistas, o BPC atua como um recurso essencial para auxiliar no enfrentamento das diversas despesas que surgem no cuidado e acompanhamento de necessidades específicas. Além de amparar famílias economicamente vulneráveis, o BPC é uma expressão do compromisso do Estado brasileiro com a dignidade e a inclusão social.

Este estudo busca responder à seguinte questão central: O BPC tem sido eficaz no apoio às famílias de crianças autistas, não que tange à melhoria de suas condições de vida e ao suporte necessário para o desenvolvimento integral das crianças? Dentre as questões complementares, pergunte-se: Quais são os principais desafios enfrentados pelas famílias de crianças autistas na obtenção e no uso do BPC? Existe alguma lacuna entre as necessidades reais dessas famílias e o amparo que o benefício oferece?

O objetivo desta pesquisa é analisar a efetividade do Benefício de Prestação Continuada (BPC) como suporte para famílias de crianças autistas, explorando as condições e requisitos para a concessão do benefício, em especial no caso dessas crianças, e o impacto dos critérios na vida das famílias. A pesquisa também visa identificar os principais desafios enfrentados no uso do benefício, como acessibilidade, burocracia e limitações financeiras, e avaliar se o valor e as condições oferecidas são suficientes para cobrir as necessidades básicas e específicas dessas crianças, incluindo tratamentos e adaptações.

2. METODOLOGIA

A presente pesquisa utilizou uma abordagem qualiquantitativa, aprofundando a compreensão dos desafios enfrentados por famílias de crianças autistas no contexto do Benefício de Prestação Continuada (BPC). A escolha do método qualiquantitativa se justifica pela natureza exploratória do tema, que busca captar as percepções, experiências e significados atribuídos pelos participantes ao benefício. Essa abordagem permite uma análise detalhada das experiências subjetivas e das dificuldades específicas que as famílias enfrentam, fornecendo *insights* importantes sobre a efetividade e os possíveis entraves do BPC no atendimento às necessidades dessas famílias.

Para a coleta de dados, realizou-se através da plataforma Google Forms, na qual foram entrevistadas famílias de crianças autistas que recebem ou buscam obter o BPC, que por sua vez responderam o formulário contendo 19 (dezenove) perguntas acerca do benefício no contexto familiar. Essa técnica é ideal para captar nuances das experiências dos representantes legais dos beneficiários, permitindo de maneira fácil explorar diferentes aspectos da realidade vívida, com o intuito de obter uma visão mais ampla e especializada sobre os desafios e as limitações do BPC. Adicionalmente, a pesquisa poderá apoiar a análise documental, examinando legislações, artigos científicos, livros doutrinários, jurisprudências, pesquisa de sites acadêmicos e dados estatísticos relevantes, a fim de embasar o contexto e fortalecer a análise dos dados obtidos nas entrevistas.

O público-alvo da pesquisa inclui famílias de crianças autistas que já usufruem do BPC ou que passaram pelo processo de solicitação do benefício. A amostragem será intencional, selecionando famílias que possuam diferentes níveis socioeconômicos. A pesquisa busca compreender como esses fatores influenciam o acesso e a utilização do benefício.

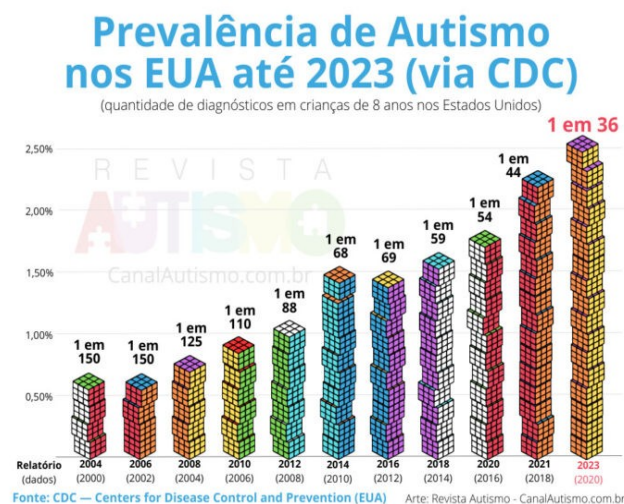
Para a análise dos dados, foi utilizada a análise de conteúdo, com categorização temática. Esse método permitiu a identificação e a interpretação dos principais temas emergentes nas falas dos entrevistados, facilitando a organização dos dados em categorias como “desafios de acesso”, “impacto financeiro” e “satisfação com o BPC”, possibilitando uma análise detalhada das experiências e percepções das famílias envolvidas.

3. TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - (TEA)

A condição neurológica conhecida como Transtorno do Espectro Autista (TEA) impacta o desenvolvimento e as competências de comunicação e interação social. É caracterizado por uma vasta gama de manifestações, fazendo com que cada pessoa dentro do espectro apresente necessidades e desafios únicos. Neste cenário, a relevância do diagnóstico precoce é evidente, já que a detecção precoce do TEA pode simplificar o acesso a intervenções e terapias que favoreçam o crescimento da criança e aprimorem sua qualidade de vida.

3.1. AUMENTO DE DIAGNÓSTICOS

Indubitavelmente o número de pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA vem aumentando exponencialmente nos últimos anos. De acordo com Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) dos Estados Unidos, no ano de 2004 o número divulgado seria que a 1 cada 166 pessoas, uma seria portadora do autismo. Estima-se que atualmente os números baseiam-se em 1 em cada 36 crianças, configurando um aumento considerável em diagnósticos. Embora as estatísticas tenham como alicerce dados coletados através de diagnósticos efetuados nos Estados Unidos, pode aplicar-se os respectivos estudos em âmbito nacional, uma vez que o Brasil não possui dados oficiais sob o número de diagnósticos (BERTAGLIA, 2024).



Fonte: Centro de Controle e Prevenção de Doenças - CDC

3.2. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), estabelecida pela Lei no 8.742/1993, assegura o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Este benefício garante um salário

mínimo mensal para idosos e indivíduos com deficiência que comprovem estar em situação de extrema fragilidade econômica, oferecendo uma rede de suporte social para aqueles que não têm meios próprios para sobreviver (BRASIL, 1993).

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- e) a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Dentre os possíveis beneficiados, estão crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Lei n. 12.764, de 27.12.2012, dispõe que “A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais” (art. 1º, § 2º). Cujas famílias muitas vezes lidam com desafios extras no cuidado e na promoção do desenvolvimento completo dessas crianças.

A Carta Magna de 1988 prevê em seu art. 203 que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à Seguridade Social. Dentre seus objetivos (inciso V) está a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e à pessoa idosa que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (CASTRO e LAZZARI, 2022).

No âmbito das pessoas com deficiência, incluindo crianças autistas, o BPC se apresenta como uma ferramenta crucial para ajudar a lidar com as várias despesas associadas ao cuidado e monitoramento de necessidades particulares. O Benefício de Prestação Continuada, além de auxiliar famílias economicamente desfavorecidas, representa o compromisso do Estado brasileiro com a dignidade e a inclusão social.

Os doutrinadores Castro e Lazzari (2023) dispõem sobre a definição:

A LOAS define que a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.(2023, p. 681).

O §2º do artigo 20 da Lei Orgânica (BRASIL,1993), prevê que considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo:

§2º Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O conceito de deficiência da lei não é a mesma coisa com o de deficiência física. É claramente mais amplo, por isso, o benefício não é devido somente aos portadores de deficiência física, e sim, mental, intelectual ou sensorial.

A diversidade de características no espectro reforça a necessidade de uma abordagem personalizada para cada caso, levando em consideração as particularidades de cada pessoa. Além disso, o impacto do TEA não se restringe apenas à vida do indivíduo diagnosticado, mas também envolve suas famílias e a sociedade em geral, que precisam se adaptar para oferecer um ambiente mais inclusivo e compreensivo.

3.3. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BPC PARA AUTISTAS

Para ter direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) para autismo, é necessário cumprir os seguintes requisitos: Comprovar a condição de autismo, comprovar a situação de vulnerabilidade socioeconômica, estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Conforme Carlos Alberto Pereira de Castro, em conjunto com João Batista Lazzari (2022, p.682):

Segundo o Regulamento do BPC, o beneficiário que não realizar a inscrição ou a atualização no CadÚnico terá o seu benefício suspenso. Além disso, o benefício só será concedido ou mantido para inscrições no CadÚnico que tenham sido realizadas ou atualizadas nos últimos dois anos (CASTRO e LAZZARI, 2022, p. 682).

Se o infante diagnosticado com TEA atender os requisitos necessários para receber o BPC, é necessário a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), tendo como um procedimento importante para que as famílias de baixa renda tenham acesso a diversos benefícios sociais. É necessário apresentar os documentos exigidos que inclui: Documentos de identificação do responsável legal pelo autista (que pode ser pai, mãe, tutor, curador ou representante legal), Cadastro de pessoa física (CPF) do

representante legal, Comprovante de residência atualizado, Laudo médico que ateste o diagnóstico de TEA, Cadastro Único- CadÚnico atualizado, Comprovantes de gastos.

Os critérios para a concessão do BPC incluem uma renda per capita familiar inferior a 1/4 do salário mínimo e a comprovação da condição de deficiência. A concessão do benefício está sujeita à prévia avaliação da deficiência e do grau de impedimento. Ou seja, é necessário que a perícia indique o tipo de deficiência — se física, mental, intelectual, sensorial, ou conjugação de tipos — bem como o grau de impedimento para o trabalho e para a integração social. (SANTOS, 2018) Apesar de seu papel essencial na proteção social, o BPC, enfrenta desafios importantes em termos de acessibilidade e burocracia, que muitas vezes impedem a população de ter acesso ao benefício.

4. ANÁLISE DA EFETIVIDADE DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC

O Diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) gera um impacto específico nas famílias, abrangendo não apenas aspectos emocionais, mas também financeiros e sociais. O autismo exige um nível elevado de atenção e cuidado por parte dos familiares, o que, em muitos casos, exige que um dos responsáveis abdique de atividades profissionais para dedicar-se ao cuidado integral da criança. Esse impacto é ainda maior em famílias em situação de vulnerabilidade econômica, pois os custos associados a tratamentos, terapias e demais necessidades especiais tendem a ser elevados.

Além das dificuldades financeiras, as famílias de crianças autistas enfrentam desafios emocionais e sociais, como o isolamento, a estigmatização e a sobrecarga emocional dos cuidadores, fatores que podem comprometer a qualidade de vida de todos os membros da família.

As políticas públicas desempenham um papel essencial na promoção da inclusão social de pessoas com deficiência, buscando minimizar desigualdades e garantir o direito à cidadania. A inclusão de crianças com deficiência em políticas de proteção social, como o BPC, reflete um avanço na construção de um sistema de apoio mais inclusivo e adequado às necessidades específicas desse público.

Os critérios do BPC frequentemente não consideram as demandas adicionais enfrentadas por famílias de crianças autistas, que revisões de acompanhamento contínuo e de recursos para terapias e intervenções. O BPC deve ser concedido sempre com o objetivo de

facilitar a integração da pessoa idosa ou com deficiência na vida social. O que se busca, principalmente com as pessoas com deficiência, é encorajá-las a se desenvolverem de forma plena. (SANTOS, 2018). Para que a inclusão seja de fato efetivada, sejam ajustadas para considerar as particularidades de cada deficiência e a realidade socioeconômica das famílias beneficiárias.

Os representantes legais de crianças autistas enfrentaram diversos obstáculos no processo de solicitação e manutenção do BPC, devido à natureza invisível do autismo, a comprovação da deficiência pode ser dificultada, levando a entraves na concessão do benefício.

O processo burocrático para obtenção do BPC pode representar uma barreira significativa, especialmente para famílias que já vivem em condições de vulnerabilidade e têm acesso limitado a informação e orientação devidas. As famílias de crianças autistas enfrentam dificuldades não apenas na fase de solicitação, mas também na manutenção do benefício, dadas as exigências legais e os processos burocráticos envolvidos. Entre os principais obstáculos, destacam-se: Burocracia excessiva, que exige documentações detalhadas e perícias periódicas; Dificuldade de acesso à informação, pois muitas famílias desconhecem os critérios e trâmites necessários; Critérios restritivos de avaliação, que podem não abranger as particularidades do transtorno do espectro autista; Impactos financeiros e logísticos, como o custo de deslocamento para realizar perícias e obter documentos; Sobrecarga emocional e social, dada a dupla jornada das famílias em lidar com os cuidados da criança e as exigências do sistema.

Esse cenário revela um distanciamento entre a política pública e as necessidades reais das famílias, reforçando desigualdades sociais e aumentando a vulnerabilidade de quem deveria ser protegido. Assim, analisar esses desafios permite identificar os pontos críticos no acesso ao BPC.

5. RESULTADOS OBTIDOS

A pesquisa revela as principais dificuldades enfrentadas pelas famílias de crianças autistas no processo de solicitação e manutenção do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Entre os desafios evidenciados estão a comprovação de renda per capita familiar, que nem sempre reflete as reais necessidades financeiras das famílias que cuidam de crianças com

o Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas despesas com tratamentos, medicações, e as exigências documentais complexas para concessão, como também na renovação para manutenção do benefício que podem ser obstáculos significativos para quem já vive em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a pesquisa aponta a demora no processo de avaliação e concessão do benefício, o que compromete o acesso ao suporte financeiro necessário.

A análise dos dados revela que os critérios de concessão do BPC podem não ser adequados para atender às particularidades das famílias de crianças autistas. Como o autismo exige cuidados constantes, que geram despesas elevadas com tratamentos e terapias, as classificações de renda per capita podem não refletir a complexidade dessa condição.

É possível observar uma inadequação na avaliação da deficiência, que pode desconsiderar as especificidades do autismo, tratando-o de forma generalizada e não adaptado às necessidades e demandas reais das famílias afetadas.

5.1. ANALISE ACERCA DOS RESULTADOS

A análise permitiu avaliar em que medida as dificuldades relacionadas às famílias entrevistadas refletem questões apontadas pela literatura, como a inadequação dos critérios de renda e a burocracia do processo.

Também é discutido como as demandas específicas do autismo, uma condição que exige cuidados intensivos e contínuos, tornam-se um fator limitante para a adequação do BPC a essas famílias.

A discussão aborda o impacto que o BPC tem no cotidiano das famílias de crianças autistas, refletindo sobre sua contribuição para a melhoria da qualidade de vida e o alívio financeiro que ele pode proporcionar. Embora o benefício seja uma importante fonte de apoio, os resultados revelam lacunas significativas entre o suporte oferecido pelo BPC e as reais necessidades das famílias.

Partindo do princípio referente a renda, o salário-mínimo é a barreira que separa diversas famílias do que seria considerado um patamar abaixo para que o homem possa sobreviver minimamente, sem que afete, em tese, a dignidade humana e consiga obter a própria subsistência (VEIGA e GHELLERE, 2006).

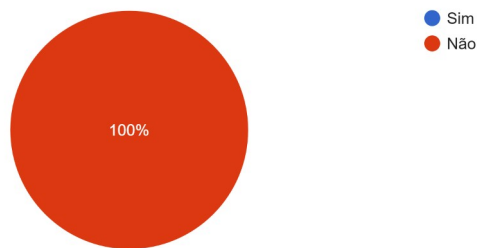
A condição de autismo, com suas demandas específicas, muitas vezes ultrapassa o valor financeiro do benefício coberto, especialmente em relação aos custos com terapias,

equipamentos e adaptações. Assim, será estudada a efetividade limitada do BPC na promoção de inclusão social e melhoria de condições de vida, evidenciando que, embora o benefício seja essencial, ele não é integralmente adequado para amparar famílias de crianças autistas.

Diante do estudo realizado com as famílias residentes na cidade de Russas-CE, através de formulário realizado pelo Google Forms, observa-se que, embora em sua maioria não obtiveram dificuldades com o requisito da renda familiar, integralmente, concordam que o obstáculo resta por ser injusto, tendo em vista não levar em consideração as despesas familiares de forma intrínseca ao contexto familiar, devendo passar por reajuste de forma que contemple e atenda a necessidades de quem o requer.

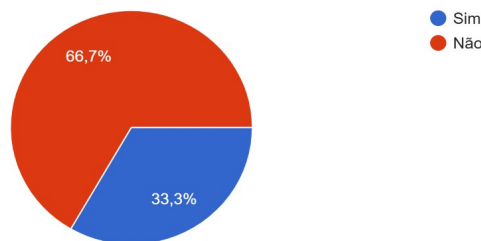
Conforme observamos nos gráficos abaixo gerados pela própria plataforma utilizada para o questionário, Google Forms, a partir respostas de cada família:

Você sentiu que o critério de 1/4 do salário mínimo por pessoa é justo?
3 respostas



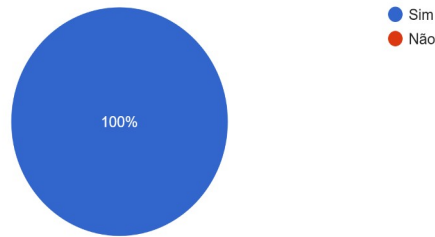
Fonte: Soares e Mendes, 2024.

A renda da sua família foi um obstáculo para a concessão do BPC?
3 respostas



Fonte: Soares e Mendes, 2024.

Você acha que o critério de renda per capita deveria ser ajustado para contemplar melhor as despesas de famílias com crianças autistas?
3 respostas



Fonte: Soares e Mendes, 2024.

Ademais, cumpre salientar que o valor pago atualmente ao beneficiário, perfazendo o montante de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), não satisfaz as despesas necessárias para o melhor desenvolvimento do infante, de modo que os gastos com cuidados, medicamentos, consultas e insumos, muitas das vezes ultrapassa o valor disponibilizado pelo benefício, tornando-se uma solução insuficiente ou parcial em que diversas vezes o contexto familiar não é levado em conta.

Nesse sentido, a análise das lacunas identificadas deverá enfatizar a necessidade de ajustes na política do BPC para torná-lo mais inclusivo e adequado às realidades dessas famílias.

Essa discussão finaliza com uma reflexão sobre as propostas de aprimoramento, destacando que políticas mais personalizadas, capazes de compreender e atender às particularidades do autismo, seriam passos importantes para uma assistência realmente eficaz.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo destacou as principais dificuldades enfrentadas pelas famílias de crianças autistas para obter e manter o Benefício de Prestação Continuada (BPC), incluindo as barreiras relacionadas à comprovação de renda, a documentação ordinária e a demora nos processos de avaliação.

A pesquisa concluiu que, embora o BPC seja um suporte relevante para essas famílias, ele apresenta limitações que comprometem sua efetividade no atendimento das demandas específicas do autismo.

A análise dos critérios de concessão revelou uma inadequação entre os requisitos do benefício e as necessidades das famílias, indicando que o BPC, em sua forma atual, não cobre os custos específicos que o cuidado de uma criança autista exige.

O estudo analisa os principais pontos para o debate sobre a política do BPC, oferecendo uma visão aprofundada dos desafios que afetam as famílias de crianças autistas em situação de vulnerabilidade. Ao evidenciar a importância de critérios mais flexíveis e de um processo menos burocrático, uma pesquisa sugere a necessidade de reformas para garantir que o BPC seja realmente inclusivo e eficaz para esse público específico.

Além disso, a análise amplia a discussão sobre políticas públicas de assistência social, ressaltando a importância de adaptações para atender às realidades de diferentes tipos de deficiência e promovendo maior visibilidade às demandas específicas do autismo no contexto familiar.

REFERÊNCIAS

BERTAGLIA, Barbara. Qual a prevalência de autismo no SUS. 22 de março de 2024. Autismo é realidade. Disponível em: <https://autismoerealidade.org.br/2024/03/22/prevalencia-do-autismo-no-sus/#:~:text=Em%202012%2C%20esse%20n%C3%BAmero%20estava,1%20em%20cada%2036%20crian%C3%A7as>. Acessado em 02 de dez de 2024.

A.dBPC Para Autista: Como Funciona e Como Solicitar. Disponível em: <https://oabsergipe.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Cartilha-BPC-para-Autistas.pdf>. Acessado em 29 de nov de 2024.

BRASIL. Lei Orgânica nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União 1993; 7 dez. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm. Acesso em 07 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em 29 nov de 2024

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 07 de nov de 2024.

DE CASTRO, Carlos Alberto Pereira; LAZZARI, João Batista. Manual de Direito Previdenciário -26.ed.- Rio de Janeiro: Forense, 2023;

PEREIRA, Nilmara. Pessoas com Transtornos do Espectro Autista Podem Requerer BPC. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/noticias/portadores-do-transtorno-do-espectro-autista-podem-requerer-bpc>. Acessado em: 29 de nov de 2024.

DOS SANTOS, Marisa Ferreira; Direito previdenciário esquematizado® / Marisa Ferreira dos Santos. – 9. ed. – São Paulo : Saraiva Educação, 2019.

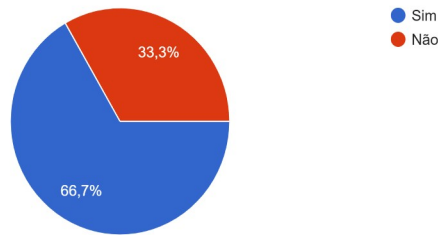
SAVARIS. José Antônio. Direito Processual Previdenciario. 10. ed. rev. Atual. Curitiba: Ateridade, 2022.p. 800.

VEIGA, Ademir Jesus da; GHELLERE, Rui Ghellere. A agressão da dignidade da pessoa humana pela imposição do salário mínimo. Revista de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIPAR, [S. l.], v. 9, n. 1, 2008. Disponível em: <https://revistas.unipar.br/index.php/juridica/article/view/96>. Acesso em: 29 nov. 2024.

APÊNDICE A – Resultado do questionário realizado, através da plataforma Google Forms, com as famílias beneficiadas do Benefício de Prestação Continuada – BPC, residentes no município de Russas-CE.

Você enfrentou dificuldades para obter a documentação necessária para solicitar o BPC?

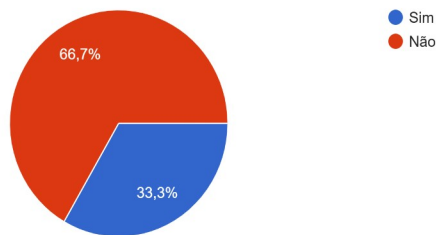
3 respostas



Fonte: Soares e Mendes, 2024.

O tempo de espera para a concessão do BPC foi satisfatório?

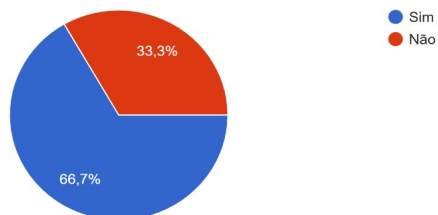
3 respostas



Fonte: Soares e Mendes, 2024.

Como foi a avaliação médica para o seu filho (a)? Você sentiu que o autismo foi bem compreendido pelos profissionais?

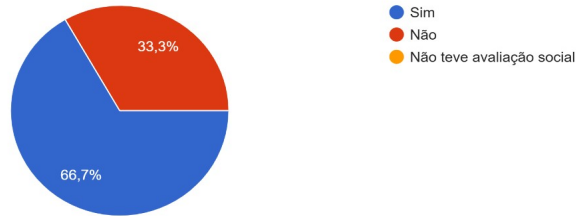
3 respostas



Fonte: Soares e Mendes, 2024.

A avaliação social realizada pelo assistente social foi satisfatória? Você acha que a situação da sua família foi devidamente considerada?

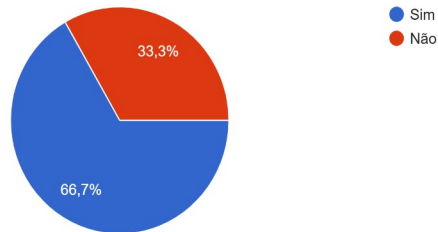
3 respostas



Fonte: Soares e Mendes, 2024.

Você acha que as limitações do seu filho (a) foram corretamente avaliadas?

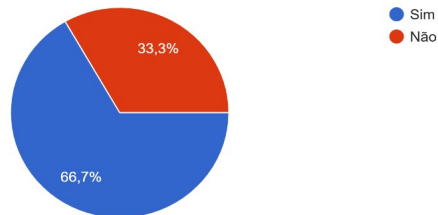
3 respostas



Fonte: Soares e Mendes, 2024.

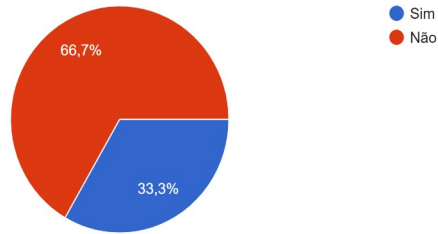
Você sentiu que as peculiaridades do autismo do seu filho (a) foram levadas em conta na avaliação?

3 respostas



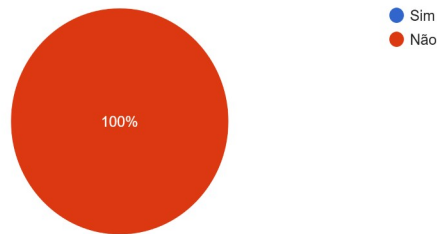
Fonte: Soares e Mendes, 2024.

A renda da sua família foi um obstáculo para a concessão do BPC?
3 respostas



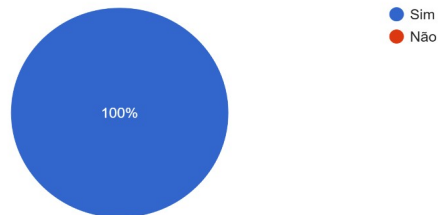
Fonte: Soares e Mendes, 2024.

Você sentiu que o critério de 1/4 do salário mínimo por pessoa é justo?
3 respostas



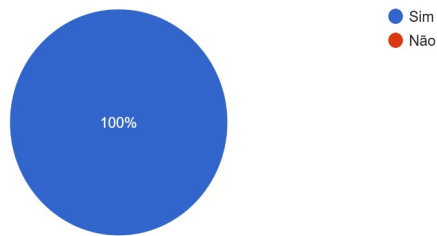
Fonte: Soares e Mendes, 2024.

Você acha que o critério de renda per capita deveria ser ajustado para contemplar melhor as despesas de famílias com crianças autistas?
3 respostas



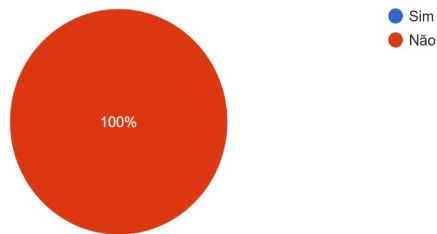
Fonte: Soares e Mendes, 2024.

A sua família possui despesas adicionais devido ao autismo do seu filho (a)?
3 respostas



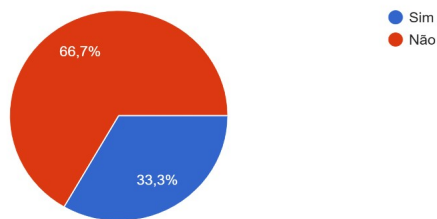
Fonte: Soares e Mendes, 2024.

(Em caso afirmativo a pergunta anterior) Essas despesas foram consideradas no cálculo da renda?
3 respostas



Fonte: Soares e Mendes, 2024.

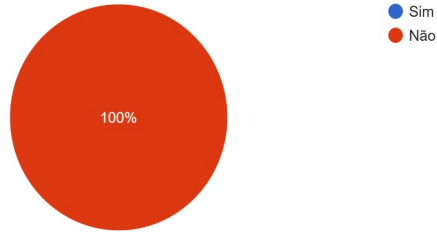
Você acha que o limite de renda estabelecido para o BPC é adequado, considerando os custos que sua família tem com terapias, medicamentos e outros cuidados?
3 respostas



Fonte: Soares e Mendes, 2024.

Você já passou pelo processo de revisão do BPC?

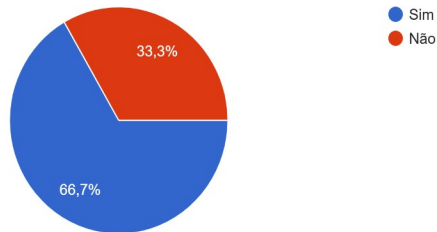
3 respostas



Fonte: Soares e Mendes, 2024.

Você teve dificuldades para renovar a documentação e manter o benefício?

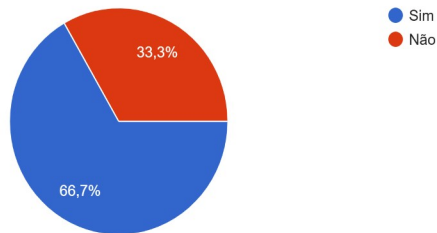
3 respostas



Fonte: Soares e Mendes, 2024.

O processo de revisão periódica do BPC causa insegurança para sua família?

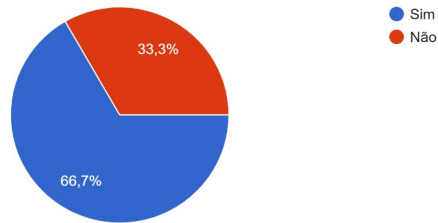
3 respostas



Fonte: Soares e Mendes, 2024.

Você acredita que o critério de revisão a cada dois anos é adequado para famílias de crianças com autismo?

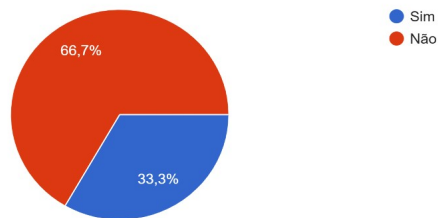
3 respostas



Fonte: Soares e Mendes, 2024.

O BPC tem sido suficiente para cobrir as despesas que sua família tem com o tratamento e os cuidados com o seu filho (a)?

3 respostas



Fonte: Soares e Mendes, 2024.

Como você ficou sabendo do BPC?

3 respostas

Através das consultas médicas com meu filho

Através do diagnóstico de autismo do meu filho.

Por familiares, já venho tentando a meses, mas em ambos veio negado, minha única e exclusiva renda hoje é o bolsa família, no SUS a fila de espera para uma consulta é enorme, acaba que meu filho ficou sem assistência. A escola também acaba dificultando pois eles exigem esse acompanhamento, inclusive já teve de "exigir" que eu tentasse que o médico passasse algum tipo de calmante para meu filho. Isso é um absurdo, meu filho embora tenha suas poucas limitações é uma criança ativa, inteligente.

Fonte: Soares e Mendes, 2024.